



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001667/026/12

Prefeitura Municipal: Bauru.

Exercício: 2012.

Prefeito: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

Advogados: Maria Gabriela Ferreira de Mello, Marisa Botter Adorno Gebara e outros.

Acompanham: TC-001667/126/12 e Expedientes: TC-000905/002/12, TC-000120/002/13 e TC-022610/026/13.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Execução Orçamentária: déficit de 3,59% R\$ 20.156.104,23
Aplicação ensino: 27,13% **Magistério:** 79,03% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal: 47,47% **Aplicação na Saúde:** 24,60%
Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. **Execução Orçamentária:** déficit de 3,59% R\$ 20.156.104,23 **Aplicação ensino:** 27,13% **Magistério:** 79,03% **FUNDEB:** 100% **Despesas com pessoal:** 47,47% **Aplicação na Saúde:** 24,60% **Remuneração dos Agentes Políticos:** em ordem.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR